



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PARECER COREN/SC Nº 016/CT/2016

Assunto: *Responsabilidade técnica pela execução do exame Eletrocardiograma (ECG).*

Palavras-chave: *Enfermeiro, responsabilidade técnica, ECG.*

I – Fatos:

Dúvidas quanto à responsabilidade técnica na execução do ECG.

II – Fundamentação e análise:

O Eletrocardiograma (ECG) é um dos exames mais utilizados para diagnóstico e vigilância nas doenças cardíacas. É um exame seguro, não invasivo, baixo custo, rápido, de simples realização e extrema versatilidade (JUNIOR, 2013).

Nicolau (2003) diz que o princípio básico da eletrocardiografia é simples. As forças elétricas do coração são transmitidas para a superfície do corpo, aonde elas podem ser detectadas através de eletrodos fixados nas extremidades. As ondas resultantes são ampliadas antes de serem registradas no papel milimetrado.

De acordo com a Lei de Exercício Profissional da Enfermagem Lei Nº 7.498/86, Art. 11 - O Enfermeiro exerce todas as atividades de Enfermagem, cabendo-lhe:

I - privativamente:

[...]

b) organização e direção dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços;

c) planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de Enfermagem;

i) consulta de Enfermagem;

j) prescrição da assistência de Enfermagem;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- l) cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida;
- m) cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;

O artigo 12 discorre sobre o Técnico de Enfermagem, que exerce atividade de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente em seus incisos II e III, respectivamente, executar ações assistenciais de Enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro e participar da orientação e supervisão do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar.

Segundo o Art 12 e 13, para realização do ECG é necessário que haja a supervisão de um Enfermeiro (a) na unidade, pois ele é o profissional que tem conhecimento técnico científico para analisar e identificar qualquer alteração fisiológica, assim se houver alguma intercorrência no decorrer do exame, esse técnico de enfermagem pode solicitar a presença do enfermeiro do setor. O Enfermeiro é o Responsável Técnico sobre todas as atividades desempenhadas por outros Enfermeiros, por Técnicos ou Auxiliares de Enfermagem.

III – Conclusão:

Considerando a Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986 e o seu Decreto regulamentador 94.406 de 08 de junho de 1987.

Considerando a Resolução COFEN 0509/2016 – Responsabilidade Técnica do Enfermeiro;

Considerando o Parecer Técnico N. 013 /2015- COREN- Mato Grosso do Sul;

Conclui-se:

Todas as atividades realizadas pela equipe de Enfermagem estão sob a responsabilidade Técnica do Enfermeiro, inclusive o ECG.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

O ECG pode ser realizado por toda a equipe de enfermagem, desde que, capacitados para tal e previsto no POP da instituição.

É o Parecer.

Florianópolis, 22 de agosto de 2016.

Enf. Dr^a. Magada Tessmann Schwalm

COREN/SC 51576

Parecerista

Parecer aprovado pela Câmara Técnica de Media e Alta Complexidade em 22/08/2016.

Membros:

Enf. Giseli da Silva - Coren-SC 121869

Enf. Dr^a. Magada Tessmann Schwalm - Coren-SC 51576

Enf. Me. Lucia Marcon - Coren-SC 35776

Enf. Monica Motta Lino - Coren-SC 35.776

Enf. Me. Jerry Schmitz - Coren-SC 80977 - Coordenador

Parecer homologado na 545^a Reunião Ordinária de Plenário do COREN-SC em 22/09/2016.

IV - Bases de consulta:

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM- COFEN. Lei de Exercício Profissional nº 7498/86, http://www.cofen.gov.br/lei-n-749886-de-25-de-junho-de-1986_4161.html, acesso em 19/07/2016.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

JUNIOR T. DIPPE. O eletrocardiograma e o exame mais comum, de 29 de julho de 2013. Disponível em: <http://portaldocoracao.uol.com.br/exames/o-eletrocardiogramae-o-exame-cardiologico-mais-comum-saiba-mais>. Acessado em 19 de julho de 2016.

NICOLAU, José Carlos et al . Diretriz de interpretação de eletrocardiograma de repouso. **Arq. Bras. Cardiol.**, São Paulo , v. 80, supl. 2, p. 1-18, 2003 . Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0066-782X2003000800001&lng=en&nrm=iso>. access on 19 July 2016. <http://dx.doi.org/10.1590/S0066-782X2003000800001>.